PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
C.G.C. N.º 75 370 148/0001-17
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fones (0448) 26-1421 e 26-1172 - CEP 87.250
PEABIRU — PARANÁ

LEI Nº 052/91

SÚMULA: Transforma área rural em área urbana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Transforma em área urbana 2,91 (dois vírgula noventa e um) alqueires paulista do lote nº8, da Gleba 11, da Colônia Mourão, situado neste Município, matriculado sob nº 5031, no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º - A área de que trata o artigo 1º destina-se à construções de casas populares, de acôrdo com o Projeto de loteamento.

Art. 3º - O Conjunto Habitacional será promovido pelo SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO da Caixa Econômica Federal.

Art. 4º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aos 24 de Abril de 1.991.

ANTONIO ÉLIO ZAGATO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 26/04/91
NO JORNAL Tribuna do Interior
PAGINA 05
VISTO